

## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





## DECRETO Nº 2268 DE 24 DE JANEIRODE 2022.

Reabre o crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto o crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 67.237,28 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, CF/88 art. 167 §2.º e Lei Municipal 1245 de 16 de setembro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

TOTAL ..... R\$ 67.237,28

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação Convênio 025/2021,conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

**Artigo 2º** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de janeiro de 2022.

Nercilio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal